



2294
16

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.587 – DE 10 DE JANEIRO DE 2002

INSTITUI A SEMANA DE ALFABETIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental” nas escolas públicas municipais a ser realizada anualmente, na semana de 5 de Junho, Dia da Ecologia e Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º - Nesta semana o Departamento de Educação e Cultura em parceria com os Departamentos de Agricultura e Abastecimento, de Obras e Viação, de Planejamento, de Promoção Social, de Recreação, Esportes e Turismo, de Saúde e de Meio Ambiente, através de equipe treinada, ministrará para as crianças destas escolas, instruções sobre ecologia, preservação, meio ambiente, qualidade de vida e a importância da alfabetização.

Parágrafo Único – Para a realização da “Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental”, em escolas públicas poderá efetuar parcerias com os organismos estaduais, bem como organizações não governamentais, associações profissionais e outras entidades afins.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

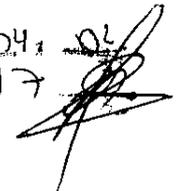
Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 10 de janeiro de 2002.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PROF. D.P. 2941 02
CABR. D.O. 17



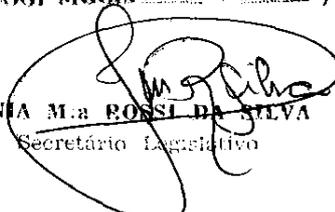
Cont. da lei 3587/02

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.



BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM-SECRETARIA
com Lei 3587
FOI PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL a Comarca)
EM SUA EDIÇÃO DE 12 / 01 / 02
MOGI MIRIM 31 / 01 / 02



JANIA M. ROSSI DA SILVA
Secretário Legislativo